



**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE HIGIENISTAS ORAIS**
PORTUGUESE DENTAL HYGIENISTS ASSOCIATION

CÓDIGO DE ÉTICA

HIGIENISTA ORAL

Aprovado pela Direção, Lisboa março 2024

PREÂMBULO

Os higienistas orais são profissionais de saúde dedicados à promoção da saúde e à prevenção das doenças orais, desenvolvendo o seu trabalho em duas vertentes principais: a área clínica, com o cliente individual, com atividades no âmbito do diagnóstico, tratamento das doenças orais e manutenção da saúde oral e a área comunitária com atividades no âmbito do diagnóstico, planeamento, implementação e avaliação de programas de saúde oral.

O Código de Ética tem por objetivo articular os princípios éticos e as responsabilidades pelos quais os higienistas orais são guiados e pelos quais são responsáveis e informar o público sobre os princípios éticos e as responsabilidades da profissão de higiene oral.

Os higienistas orais devem aplicar os princípios éticos em todos os aspetos da sua prática corrente e aderir ao Código de Ética que rege a sua profissão na defesa da dignidade, o respeito pela pessoa humana e a salvaguarda do bem-estar do cliente .

Os higienistas orais utilizam o Código de Ética em conjunto com as normas profissionais, as políticas do local de trabalho e as leis e regulamentos que orientam as práticas e os comportamentos. Ao trabalharem em colaboração interprofissional são igualmente responsáveis perante outros códigos de ética/diretrizes éticas, incluindo os da sua autoridade reguladora e do seu local de trabalho.

Ao cumprirem estes requisitos, os higienistas orais cumprem o seu compromisso com a sociedade no sentido de atingirem um elevado padrão de prática ética.



VALORES FUNDAMENTAIS

A Associação Portuguesa de Higienistas Orais reconhece os valores universais constantes neste código como pilares para as escolhas e ações no âmbito da atividade profissional do higienista oral.

Neste documento, “cliente” refere-se a uma pessoa ou pessoas ou uma comunidade com quem o higienista oral mantém uma relação profissional.

Autonomia individual e respeito pelo ser humano

A **autonomia** diz respeito ao direito de os clientes fazerem as suas próprias escolhas, mantendo o respeito e a dignidade. Os clientes têm direito ao consentimento informado antes do tratamento, bem como à divulgação completa, verdadeira e sensível de todas as informações relevantes, reconhecendo as suas necessidades, valores e capacidade de compreensão para que possam fazer escolhas informadas e ponderadas sobre os cuidados a serem prestados e a participar ativamente na obtenção e manutenção de uma saúde oral ótima.

O princípio da veracidade é a obrigação do higienista oral, agir com honestidade e fornecer informações precisas ao cliente.

A veracidade é a base da confiança na relação entre os profissionais e o cliente, e é essencial para a prestação de cuidados de saúde de qualidade.

Confidencialidade

A **confidencialidade** é o dever de manter em segredo qualquer informação adquirida no âmbito da relação profissional. O higienista oral, obriga-se a respeitara privacidade do cliente e a manter em sigilo todas as informações que lhe são reveladas, exceto em determinadas exceções estritamente definidas, nomeadamente, se daí resultar prejuízo para o cliente.

Beneficência e Não-maleficência

A **beneficência e não-maleficência** é obrigação fundamental fornecer serviços de qualidade que protejam os clientes, minimizando danos no âmbito dos tratamentos realizados. A beneficência implica preocupar-se e atuar para promover o bem de outrem e colocar os interesses dos clientes em primeiro lugar. O higienista oral utiliza os seus conhecimentos e competências para ajudar os clientes a alcançar e a manter uma saúde oral ótima e um bem-estar geral, e a promover um acesso justo e razoável a serviços de saúde oral de qualidade como parte integrante do sistema de saúde.

VALORES FUNDAMENTAIS

Justiça e Equidade

A **justiça** exige que o higienista oral trate os clientes de forma adequada, justa e equitativa, independentemente da raça, idade, sexo, género, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, condição social, estado de saúde ou qualquer outra característica, atuando de acordo com a lei e com os direitos dos clientes, assegurando simultaneamente que ninguém seja injustamente prejudicado no acesso aos cuidados de saúde. Implica a distribuição adequada de benefícios e riscos.

Responsabilidade

A **responsabilidade** pressupõe aceitar e assumir a responsabilidade pelas ações e omissões à luz dos princípios, normas, leis e regulamentos relevantes no contexto profissional. Inclui o potencial para se autoavaliar e ser avaliado.

Integridade

A **integridade** está relacionada com a coerência das ações, valores, métodos, expectativas e resultados. O higienista oral deve valorizar a integridade pessoal, sendo honesto, verdadeiro e respeitoso na interação com outros seres humanos. Deve ainda valorizar a integridade profissional e a prática de acordo com os padrões e valores da profissão.

Zelo pela sustentabilidade

No âmbito da sua atividade profissional o higienista oral deve e tem a obrigação de respeitar o meio ambiente e zelar pela sua preservação cumprindo os princípios da sustentabilidade, nomeadamente, social, económica e ambiental.

Para além dos princípios enunciados, a decisão ética é baseada na virtude do carácter pessoal, nos padrões típicos de comportamento e dos valores que defendemos como indivíduos e como a aplicamos em cada situação com que o higienista oral se depara.



CÓDIGO DE ÉTICA

O código de ética descreve os padrões de conduta ética necessários ao exercício da profissão incorporando os valores fundamentais.

1 O(s) cliente(s)

O higienista oral deve:

- Demonstrar dignidade e respeito pelos outros sem distinção de características e percepções sociais, como idade, cultura, diversidade de background, deficiência, gênero, linguagem, religião ou orientação sexual;
- Prestar serviços aos clientes de maneira atenciosa, com respeito pelas suas necessidades e solicitações, valores, cultura, segurança e circunstâncias de vida;
- Praticar cuidados centrados no cliente, assegurando que os interesses do cliente estão em primeiro lugar e agir em conformidade para os proteger;
- Prestar cuidados de saúde oral sustentados na melhor evidência disponível;
- Manter um ambiente de trabalho que minimize os riscos e danos para o cliente e para si próprio;
- Proporcionar o melhor tratamento possível aos clientes e recorrer a outros profissionais quando se verifique necessário;
- Acordar os honorários antes do início do tratamento;
- Não dar garantias de sucesso total do tratamento efetuado;
- Garantir que o cliente recebe todas as informações apropriadas por forma a basear, de forma informada e livre, o seu consentimento para cuidados e tratamentos de higiene oral;
- Considerar a escolha informada como uma pré-condição da intervenção e honrar a escolha informada do cliente, incluindo a recusa da intervenção;

No seu exercício profissional o higienista oral deve em todos os momentos defender a dignidade, o respeito e a salvaguarda do bem estar do cliente, colocando os seus interesses sempre em primeiro lugar.

- Respeitar a escolha do cliente no que concerne à sua vontade de mudar de profissional;
- Obter o consentimento do responsável pelo utente, quando este por motivo de incapacidade não o possa fazer;
- Manter confidencial toda a informação obtida e respeitante aos clientes prestando informações somente e exclusivamente aos próprios ou a terceiros por aqueles indicados;
- Salvaguardar o anonimato do cliente na divulgação de tal informação, quando exclusivamente destinada a fins académicos, científicos e profissionais;
- Aplicar o sigilo profissional no acesso à ficha clínica e à divulgação dos seus elementos;
- Aplicar e aderir aos princípios do regime geral de proteção de dados;
- Usar de forma apropriada as redes sociais e comunicação digital protegendo os dados do cliente;
- Cumprir a legislação vigente respeitante à profissão respeitando a saúde pública e a segurança;
- Promover o acesso a serviços de saúde oral para todos, apoiando a justiça, transparência e a imparcialidade na distribuição dos recursos de saúde;

CÓDIGO DE ÉTICA

2 | Exercício Profissional

O higienista oral deve:

- Prestar cuidados de saúde oral de qualidade aos utentes, respeitando as suas necessidades individuais;
- Fazer juízos clínicos e éticos, de forma independente, com direito à liberdade de diagnóstico e terapêutica;
- Ser técnica e deontologicamente responsável pelos seus atos;
- Dignificar a profissão e não expor de forma falsa ou desajustada a sua formação, qualificação e competência;
- Possuir habilitações, conhecimentos, experiência, habilidades, capacidade de julgamento e atitudes para praticar a sua atividade com segurança e eficácia;
- Abster-se de oferecer serviços ou utilizar métodos para os quais não tenha qualificações e evitar exceder a sua competência;
- Manter-se informado dos progressos da profissão, através da constante atualização dos seus conhecimentos científicos e técnicos;
- Seguir padrões de boas práticas e conduta pessoal;
- Promover práticas e políticas no local de trabalho que facilitem o exercício profissional de acordo com os princípios, padrões, leis e regulamentos sob os quais são responsáveis;
- Fornecer intervenções de qualidade por meio de autoavaliação contínua e garantia de qualidade;
- Comunicar a natureza e os custos dos serviços profissionais de forma justa e precisa, aderindo às diretrizes e/ou regulamentos para publicidade, conforme descrito pela autoridade reguladora;
- Colaborar com os colegas de forma cooperativa, construtiva e respeitosa, com o objetivo principal de fornecer intervenções seguras, competentes, justas e de alta qualidade;
- Atuar dentro dos limites da sua competência, *scope* de prática, limitações pessoais e/ou profissionais;
- Conhecer e cumprir as leis e regulamentos que regem a profissão;

O higienista oral deve exercer a sua profissão com diligência e zelo pela saúde e bem-estar dos clientes, adotando medidas que visem melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de higiene oral.

- Encaminhar os clientes que necessitam de serviços fora do seu âmbito de prática ao profissional sempre que necessário e apropriado;
- Abster-se de, perseguindo fins comerciais, transferir para o sector privado clientes tratados numa instituição pública;
- Abordar questões do ambiente de prática que podem dificultar ou impedir a prestação de segura de cuidados;
- Informar os seus empregadores sobre os princípios, padrões, leis e regulamentos pelos quais o higienista oral é responsável e assegurar que as condições de trabalho promovam uma prática profissional segura;
- Informar a autoridade reguladora apropriada no caso de se tornarem incapazes de exercer a profissão com segurança e competência;
- Garantir o uso de tecnologia e conhecimento científico compatíveis com a segurança, a dignidade e os direitos dos clientes;
- Respeitar os direitos das entidades empregadoras, colegas e demais funcionários da organização;
- Abster-se de aceitar diretivas ou regras que constituiriam uma ingerência e/ou limite à sua independência e integridade profissionais;
- Contribuir com tempo, talento e recursos financeiros para apoiar e promover a profissão, através das associações profissionais;
- Valorizar o fornecimento de serviços de forma voluntária;
- Envolver-se em atividades públicas relacionadas com a saúde oral através do desenvolvimento de programas, com o objetivo da promoção da saúde dos clientes;
- Avaliar a eficácia da sua intervenção;
- Criar um circuito de separação de resíduos no local de trabalho que seja apropriado e favorável à manutenção de um ambiente saudável;



CÓDIGO DE ÉTICA

3 Os colegas de trabalho

O higienista oral deve:

- Manter um relacionamento cooperativo e colaborativo com os colegas de trabalho da saúde oral bem como com profissionais de outras áreas;
- Reconhecer as competências e conhecimentos específicos de todos os profissionais de saúde com quem exerce a atividade profissional;
- Manter respeito, consideração e lealdade para com os colegas de trabalho;
- Estabelecer relações interpessoais profissionais que sejam honestas e responsáveis;
- Promover relações humanas que sejam mutuamente benéficas, incluindo aquelas com outros profissionais de saúde;
- Incentivar a existência de um ambiente de trabalho que promova o crescimento profissional e o bem-estar;
- Proceder com correção e urbanidade, mantendo relações de confiança e cooperação, em benefício dos próprios clientes.
- Colaborar com outros profissionais por forma a minimizar os riscos para a saúde e segurança;
- Fazer uma gestão de conflitos de forma construtiva;
- Não desacreditar um colega nem lhe causar prejuízo pessoal ou profissional;
- Abster-se de criticar erro técnico-científico de colega ausente;

O higienista oral mantém relações baseadas na correção mútua, na lealdade e no espírito de colaboração com colegas e demais profissionais com quem colabora.

- Abster-se de toda a prática destinada a desviar clientes em seu proveito;
- Abster-se de disputar cargo que esteja sendo diligentemente exercido por outro colega;
- Abster-se de práticas de concorrência desleal;
- Informar empregadores e/ou autoridade reguladora apropriada sobre práticas antiéticas de colega;
- Defender o cliente quando outro profissional de saúde oral prestar cuidados inadequados, incompetentes e/ou inconsistentes com o seu bem-estar;
- Abster-se de colaborar com pessoas que pratiquem de forma ilegal;
- Relatar cuidados inadequados, ou de baixa qualidade, bem como atividades ilegais por parte de um prestador de cuidados de saúde, às autoridades responsáveis;
- Não ser subordinado à orientação técnica e ética de estranhos à área da saúde oral;
- Não ser constrangido de atos profissionais contra a sua vontade e consciência profissionais;

CÓDIGO DE ÉTICA

4 | A investigação

O higienista oral deve:

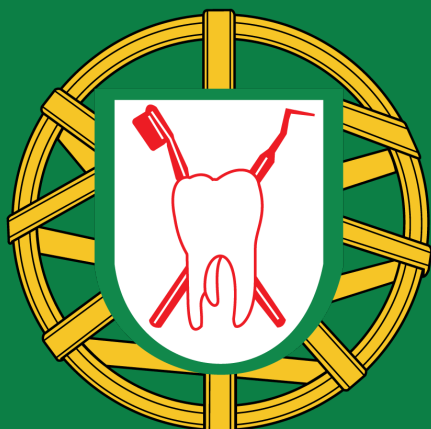
- Agir de forma consistente com a ética da comunidade científica global na condução de investigação;
- Observar as exigências da Declaração de Helsínquia e submeter o projeto a avaliação de Comissão de Ética;
- Manter um alto nível ético e zelar em primeiro lugar pelo bem-estar do cliente/ participante na investigação;
- Obter o consentimento livre e esclarecido do participante da investigação e/ou seu representante legal; no caso do participante ser menor ou estar em condição de incapacidade (temporária ou permanente), obter previamente o assentimento livre e esclarecido (na medida da capacidade de entendimento) deste participante;
- Não violar o direito do cliente/participante na investigação ao sigilo profissional;
- Garantir que o participante na investigação tem sempre e em qualquer momento, o direito de interromper a sua participação na investigação;
- Subordinar a utilização de informações clínicas ao acordo prévio do cliente e da autoridade responsável pelo processo;
- Realizar somente investigação quando o conhecimento que se pretende obter não possa ser obtido por outro meio;
- Prevaler sempre as probabilidades dos benefícios esperados sobre os riscos previsíveis;
- Obedecer a metodologia científica robusta e adequada;
- Justificar, quando for o caso, a utilização de placebo, em termos de não maleficência e de necessidade metodológica;
- Ter os recursos humanos e materiais necessários que garantam o bem-estar do participante da investigação, devendo ainda haver adequação entre a competência do investigador e o projeto proposto;
- Assegurar a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização;

O higienista oral é encorajado a participar em trabalhos de investigação, desenhados para melhorar a saúde oral e o bem-estar dos utentes.

A investigação em higiene oral deve respeitar o código ético da profissão e as práticas de investigação fundamentais.

- Respeitar e proteger os grupos de maior vulnerabilidade e incapacidade legalmente definida;
- Respeitar sempre os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como os hábitos e costumes quando a investigação envolver comunidades;
- Garantir que a investigação em comunidades, sempre que possível, traduzir-se-ão em benefícios cujos efeitos continuem a se fazer sentir após sua conclusão;
- Garantir o retorno dos benefícios obtidos através da investigação para as pessoas e as comunidades onde as mesmas forem realizadas;
- Disseminar os resultados da investigação, sempre que os mesmos puderem contribuir para a melhoria das condições de saúde da coletividade, preservando a confidencialidade dos dados;
- Assegurar aos participantes da investigação as condições de acompanhamento, tratamento ou de orientação, conforme o caso;
- Assegurar a inexistência de conflito de interesses entre o investigador e os participantes da investigação ou patrocinador do projeto;
- Utilizar o material biológico e os dados obtidos na investigação exclusivamente para a finalidade prevista no protocolo;
- Descontinuar a investigação após análise das razões da descontinuidade pela Comissão de Ética que a aprovou;
- Abster-se de aproveitar de posição hierarquicamente superior, para fazer constar imerecidamente o seu nome na co-autoria de obra científica;
- Não apresentar como seu, no todo ou em parte, obra científica de outrem, ainda que não publicada.





**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE HIGIENISTAS ORAIS**
PORTUGUESE DENTAL HYGIENISTS ASSOCIATION

Por melhores cuidados de saúde oral,
na defesa dos direitos do higienista oral.